Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8703 — Porsche Digital/Axel Springer/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 401/11)

1. Em 17 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Porsche Digital GmbH («Porsche Digital», Alemanha), integralmente detida pela Dr. Ing. h.c. F. Porsche Aktiengesellschaft («Porsche», Alemanha), ambas pertencentes ao grupo Volkswagen Aktiengesellschaft («VW», Alemanha).

— Axel Springer Digital Ventures GmbH («ASDV», Alemanha), integralmente detida pela Axel Springer SE («Axel Springer», Alemanha).

— Empresa comum — uma entidade recém-criada, que terá como atividades o financiamento de empresas em fase de arranque e a contribuição para o seu desenvolvimento através de um mecanismo comum de acelerador dos investimentos em capital de arranque (numa fase inicial).

Após a realização da concentração, a Porsche (em nome do Grupo Volkswagen) e a Axel Springer irão controlar conjuntamente a empresa comum. Por conseguinte, a operação constitui uma concentração na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Porsche Digital: realiza investimentos em capital no setor digital e é a unidade de capitais de risco e o centro de competência digital da Porsche. A Porsche é uma empresa fabricante de automóveis especializada na conceção, no fabrico e na distribuição de automóveis desportivos, SUV e berlinas de elevado desempenho. As atividades do grupo Volkswagen incluem a conceção, o fabrico e a distribuição de veículos de passageiros e de veículos comerciais ligeiros, de camiões, de autocarros e de motociclos.

— ASDV: realiza investimentos em capital de risco no setor digital e é a principal unidade de capitais de risco no setor digital da Axel Springer. A Axel Springer é uma empresa integrada de multimédia que exerce atividades digitais em vários setores, e é a maior editora de jornais na Europa.

— Empresa comum: terá como atividades o financiamento de empresas em fase de arranque e a contribuição para o seu desenvolvimento através de um mecanismo comum de acelerador dos investimentos em capital de arranque (numa fase inicial).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8703 — Porsche Digital/Axel Springer/JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË